



# Câmara Municipal de São Pedro

PROJETO DE LEI Nº 53/2026

"Dispõe sobre a alteração das referências salariais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Pedro/SP e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Pedro, aprova, nos seus termos o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo, e DECRETA:

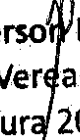
**Art. 1º** Fica alterado para R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) o valor da referência salarial correspondente ao Nível I do Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de São Pedro, constante do Anexo III da Lei nº 4543/2023 e suas alterações.

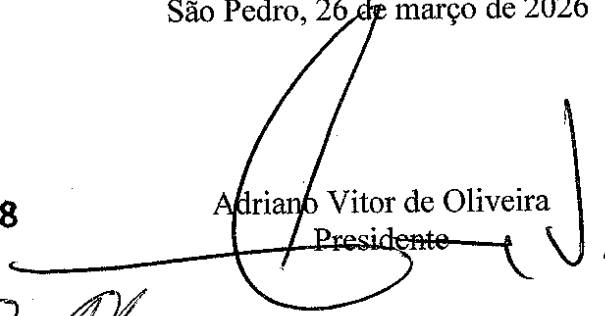
**Parágrafo único.** O valor previsto no caput foi estabelecido com base no piso salarial municipal dos servidores, fixado pela Lei Complementar nº 10/2025, vedada qualquer forma de vinculação automática.


**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

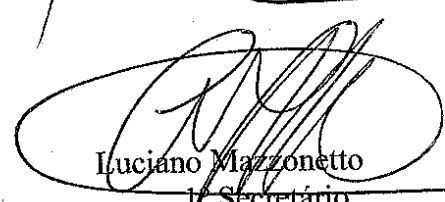
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

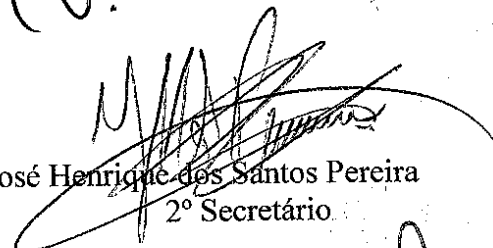
São Pedro, 26 de março de 2026

  
Roberson Pedrosa  
Vereador  
Legislatura 2025 a 2028

  
Adriano Vitor de Oliveira  
Presidente

  
Du Sorocaba  
Vereador  
Legislatura 2025 a 2028

  
Luciano Mazzonetto  
1º Secretário

  
José Henrique dos Santos Pereira  
2º Secretário

*Alde:*

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 53/2026


Data: 27/03/2026 Hora: 10:56

Assunto: Alteração das referências salariais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Pedro/SP e dá outras providências

Assunto: Dispõe sobre a alteração das referências salariais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Pedro/SP e dá outras providências

Numero de Protocolo

00474/2026

  
José Roberto - Dudu  
Vereador  
Legislatura 2025 a 2028



# Câmara Municipal de São Pedro

## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização da referência salarial correspondente ao Nível I do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Pedro, de modo a ser compatível com o Piso Salarial dos Servidores Municipal.

A referência com o piso municipal não representa aumento real desproporcional, mas sim uma medida de recomposição mínima e obrigatória para assegurar condições dignas aos servidores que ocupam a base da estrutura funcional. Ignorar essa adequação implica, na prática, admitir que o Poder Público remunere seus próprios servidores em patamar inferior ao mínimo considerado aceitável pelo próprio município.

Ademais, a alteração proposta não implica reestruturação ampla de carreira, tampouco efeito cascata automático sobre os demais níveis, restringindo-se à correção da base remuneratória, o que reforça sua viabilidade jurídica e fiscal.


Ressalta-se, ainda, que a adequação proposta observa os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, bem como se encontra em consonância com a capacidade orçamentária do Poder Legislativo Municipal, não implicando desequilíbrio nas contas públicas.

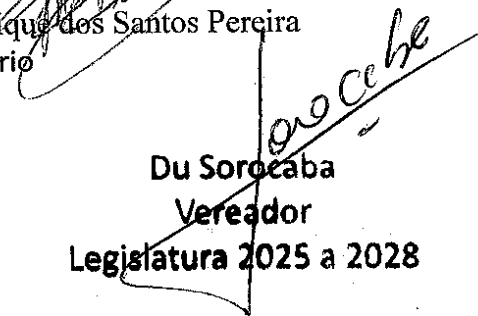
Dessa forma, trata-se de medida necessária, justa e alinhada às boas práticas de gestão pública, razão pela qual se espera a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres pares.

  
Adriano Vitor de Oliveira  
Presidente


  
Luciano Mazzonetto  
1º Secretário

  
José Henrique dos Santos Pereira  
2º Secretário

  
Roberson Pedrosa  
Vereador  
Legislatura 2025 a 2028

  
Du Sorocaba  
Vereador  
Legislatura 2025 a 2028

  
Aldo

  
José Roberto - Dudu  
Vereador  
Legislatura 2025 a 2028



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Ato da Presidência nº 23/2026

## DA PRESIDÊNCIA PARA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE

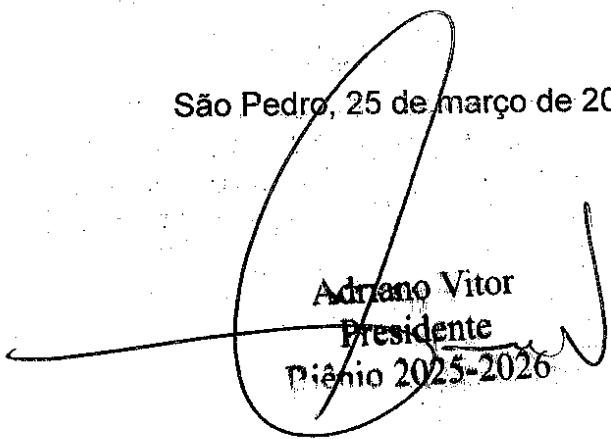
Considerando que a Prefeitura Municipal de São Pedro editou norma que fixou o piso salarial mensal de seus servidores;

Considerando que, na presente data, o valor do piso municipal corresponde a R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), e

Considerando que os valores de remuneração base de cargos semelhantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão atender o princípio da isonomia de vencimentos.

Solicito à Secretaria Administrativa e ao Setor de Contabilidade que realizem estudo técnico de impacto financeiro visando o estabelecimento de norma legislativa, garantindo que os servidores da Câmara Municipal recebam o mesmo valor do piso salarial mínimo percebido pelos servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro.

São Pedro, 25 de março de 2026.

  
Adriano Vitor  
Presidente  
Plênio 2025-2026



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei Complementar nº 10

de 2 de abril de 2025.

Fixa o piso salarial mensal dos servidores públicos do Município de São Pedro e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais), o piso salarial mensal dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal ativo e inativo das administrações direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Pedro, relativo ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, aplicável retroativamente a partir do mês base de março de 2025.

§ 1º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput.

§ 2º O piso salarial de que trata o caput não se aplica aos servidores públicos que tenham outros pisos salariais profissionais definidos em lei federal, em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei complementar serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Cotado = 1.804,00

Equidade, equiparação entre os servidores públicos do Poder  
Executivo e Legislativo.

CÂMARA  
HOJE  
1624  
0 1705



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº /2026

## ANEXO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Reajuste Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Nível I.

### 1. OBJETO

A presente estimativa refere-se ao impacto financeiro decorrente da alteração salarial dos servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Nível I, de 1.705,43 para 1.850,00, nos termos dos artigos. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 2. ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO (3 ANOS)

Ano	Orçamento da Câmara (R\$)	Impacto do Reajuste (R\$)	Percentual do Orçamento
2026	4.192.500,00	3.734,70	0,08%
2027	4.266.825,00	4.971,98	0,11%
2028	4.486.068,00	4.971,98	0,11%

### 3. COMPATIBILIDADE COM PPA, LDO E LOA

Os valores projetados com o reajuste permanecem dentro das dotações orçamentárias previstas, demonstrando compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ano	Tipo	Dotações Previstas (R\$)	Valor Total com Reajuste (R\$)
2026	Salários	1.136.000,00	1.101.911,19
	Encargos	310.000,00	275.477,79
2027	Salários	1.277.000,00	1.110.406,86
	Encargos	375.000,00	322.017,98
2028	Salários	1.341.000,00	1.110.406,86
	Encargos	390.000,00	322.017,98



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Cálculo	Valor (R\$)
Folha de pagamento anual sem reajuste	1.098.923,43	1.098.923,43
Folha de pagamento 2026 com reajuste a partir de abril	- 79.059,24 × 2 meses = 158.118,48 - 83.012,20 × 1 meses = 83.012,20 - 83.301,34 × 9 meses = 749.712,06 - 13º salário (reajustado): 83.301,34 - 1/3 férias (reajustado): 27.767,11	1.101.911,19
Incremento folha de pagamento 2026	1.101.911,19 - 1.098.923,43	2.987,76
Encargos 2026 sem reajuste	1.098.923,43 × 25%	274.730,85
Encargos 2026 com reajuste	1.101.911,19 × 25%	275.477,79
Incremento encargos 2026	275.477,79 - 274.730,85	746,94
<b>Impacto total 2026</b>	<b>2.987,76 + 746,94</b>	<b>3.734,70</b>
Folha de pagamento sem reajuste 2027 e 2028	83.012,20 × 13,33	1.106.552,62
Folha de pagamento com reajuste 2027 e 2028	83.301,34 × 13,33	1.110.406,86
Incremento folha de pagamento 2027 e 2028	1.110.406,86 - 1.106.552,62	3.854,24
Encargos 2027 e 2028 sem reajuste	1.106.552,62 × 29%	320.900,25
Encargos 2027 e 2028 com reajuste	1.110.406,86 × 29%	322.017,98
Incremento encargos 2027 e 2028	322.017,98 - 320.900,25	1.117,74
<b>Impacto total 2027/2028</b>	<b>3.854,24 + 1.117,74</b>	<b>4.971,98</b>

São Pedro, 26 de março de 2026.

Victor Yuzo Yamaguti  
Assistente Contábil  
1SP347907



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## 5. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Adriano Vitor de Oliveira, na qualidade de ordenador da despesa, declara que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, em atendimento ao artigo 16, da Lei Complementar Nº: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Pedro, 26 de março de 2026.

Adriano Vitor de Oliveira